



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023
EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PEDIATRA, PROFESSOR 20 HORAS, PROFESSOR 30 HORAS, PROFESSOR 40 HORAS, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, TÉCNICO ESPORTIVO, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES E TERAPEUTA OCUPACIONAL POR PRAZO DETERMINADO.

A Prefeita do Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, Sra. Cleide Inês Griebeler Prates e a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, Sra. Liane Margarete Garbrecht, nomeada pelo Decreto nº 344/2023, alterado pelo Decreto Nº 346/2023, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.760/2019, de 21 de maio de 2019, do artigo 112 da Lei Orgânica do Município de Itaipulândia e demais legislações pertinentes, visando à contratação de profissionais em Regime Geral de Previdência Social para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nas diversas áreas da Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar **Assistente Social, Atendente de Farmácia, Auxiliar De Consultório Dentário, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Professor 20 horas, Professor 30 horas, Professor 40 horas, Professor de Artes, Professor de Ed. Física, Técnico Esportivo, Técnico em Edificações e Terapeuta Ocupacional** para atuarem na administração pública municipal, exclusivamente para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por 06 servidores, designados através da Decreto Nº 344/2023, de 27 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto Nº346/2023 de 28 de novembro de 2023.

1.2- Este Processo Seletivo Simplificado consistirá na 1ª (primeira) fase na análise de títulos referente à Escolaridade, Experiência na área de inscrição e Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital, com caráter eliminatório e classificatório;

1.3 – Na 2ª (segunda) fase consistirá de Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.4- Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação **Assistente Social, Atendente de Farmácia, Auxiliar de Consultório Dentário, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Professor 20 horas, Professor 30 horas, Professor 40 horas, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Técnico Esportivo, Técnico em Edificações e Terapeuta Ocupacional**

1.5- Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.6- Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7- Em caso de rescisão antecipada, ficam as partes obrigadas a dar aviso prévio de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.8- O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

I – Inscrição do candidato com a Comprovação de Títulos;

II – Classificação Provisória;

III – Período para interposição de Recursos;

IV – Classificação Final;

V – Exame Admissional;

VI – Contratação.

1.9- A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Itaipulândia, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades das Secretarias Municipais, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme determina a Lei Municipal nº 1.760/2019.

1.10 - Estão previstos os seguintes cargos para suprirem a demanda de cobrir licenças, afastamentos, ou situações excepcionais que demandam preenchimento temporário, conforme tabela abaixo:

CARGO	QTD VAGA PARA PSS
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MÉDICO CLÍNICO GERAL	01
PROFESSOR 20 HORAS	07
PROFESSOR 30 HORAS	03
PROFESSOR 40 HORAS	03
TÉCNICO ESPORTIVO	01
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	01

1.11- Os cargos seguintes estão previstos para suprirem demanda de vagas não supridas no último concurso ou vagas abertas recentemente devido vacancia de cargos por motivo de aposentadoria:

VAGAS PSS PARA COBRIR CARGOS VAGOS DE CONCURSO	
CARGO	QTD VAGA PARA PSS
ASSISTENTE SOCIAL	01
ATENDENTE DE FARMÁCIA	01
MÉDICO PEDIATRA	01
PROFESSOR DE ARTES	01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01

1.12- O contrato poderá ser pelo prazo máximo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de concurso público.

1.13- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da página eletrônica do Município, em "Diário Oficial" no endereço www.itaipulandia.pr.gov.br e no painel de publicações da Prefeitura de Itaipulândia, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

1.14- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.15- Visando à celeridade do certame, somente o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e o Resultado Final serão publicados, integralmente no Diário Oficial do Município Impresso e na página eletrônica do Município, em "Diário Oficial" no endereço eletrônico www.itaipulandia.pr.gov.br, no painel de publicações oficiais na Prefeitura, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no jornal oficial.

1.16 - Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, como, por exemplo, a classificação provisória, serão publicados somente no painel de



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

publicações oficiais da Prefeitura e na página eletrônica do município, em “Diário Oficial”, no endereço www.itaipulandia.pr.gov.br

1.17 - A contratação será por prazo determinado, sendo que a convocação obedecerá aos princípios da conveniência e necessidade da administração pública, com termo final definido pelas Secretarias Municipais.

1.18- Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao setor de Protocolos no Paço Municipal Tancredo Neves até as 17h do último dia do prazo, ou enviada pelo e-mail comissaopssitaipulandia@gmail.com

2. DO CRONOGRAMA

2.1- As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

FASES	PERÍODO
Publicação do presente Edital	29/11/2023
Prazo para inscrição dos candidatos	30/11/2023 à 08/12/2023
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição
Resultado da classificação provisória	15/12/2023
Prazo para o candidato interpor recurso	18/12/2023 à 20/12/2023
Publicação do resultado final	27/12/2023

2.2- O local das inscrições será no Paço Municipal Tancredo Neves, junto ao setor de protocolo, no horário de expediente normal da Prefeitura, onde deverá ser realizada de forma presencial conforme o disposto no item 5 deste edital, sendo:

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – 85880-000

Fone: (45) 3559-8000

Município de Itaipulândia - PR

Inscrições por e-mail

2.3- Às inscrições poderão serem realizadas também por meio eletrônico onde o candidato deverá encaminhar a inscrição devidamente acompanhada da documentação exigida no inciso IV, subitem 5.5, devendo a documentação ser encaminhada em mídia digital PDF no e-mail comissaopssitaipulandia@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3. DO CARGO

3.1- Cargos:

3.1.1 ASSISTENTE SOCIAL – 30 horas semanais

3.1.2 ATENDENTE DE FARMÁCIA - 40 horas semanais

3.1.3 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 40 horas semanais

3.1.4 MÉDICO CLINICO GERAL – 40 horas semanais

3.1.5 MÉDICO PEDIATRA – 20 horas semanais

3.1.6 PROFESSOR 20 HORAS – 20 horas semanais

3.1.7 PROFESSOR 30 HORAS – 30 horas semanais

3.1.8 PROFESSOR 40 HORAS – 40 horas semanais

3.1.9 PROFESSOR DE ARTES – 20 horas semanais

3.1.10 PROFESSOR DE ED. FÍSICA - 20 horas semanais

3.1.11 TÉCNICO ESPORTIVO - 20 horas semanais

3.1.12 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - 40 horas semanais

3.1.13 TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 horas semanais

3.2- Para o cargo de Professor 40 horas, a atuação será na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais, na modalidade de Educação Especial, Sala de Recursos Multifuncionais nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

3.3 - Para o cargo de Professor 30 horas, a atuação será como regente de turma da Educação Infantil nos Centros Municipais de Educação Infantil.

3.4 - Para o cargo de Professor 20 (vinte) horas, a atuação será na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais, na modalidade de Educação Especial, na Sala de Recursos Multifuncionais e como Professor de Apoio Educacional Especializado nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

3.5 – Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado comporão cadastro de reserva.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.6 - Remuneração Mensal e quadro de vagas:

CARGO	Vagas Ampla Concorrência	Salário (R\$)
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	1.430,43
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	18.948,79
PROFESSOR 20 HORAS	07	2.115,09
PROFESSOR 30 HORAS	03	3.172,64
PROFESSOR 40 HORAS	03	4.230,19
TÉCNICO ESPORTIVO	01	2.890,15
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	01	3.252,11

3.7 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado comporão vagas em aberto.

3.8 - Remuneração Mensal e quadro de vagas:

Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Salário (R\$)
ASSISTENTE SOCIAL	01	2.471,68
ATENDENTE DE FARMÁCIA	01	1.930,84
MÉDICO PEDIATRA	01	12.250,66
PROFESSOR DE ARTES	01	2.115,09
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	2.115,09
TERAPEUTA EDUCACIONAL	01	3.130,80

3.9 - Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.

3.10- Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

3.11 – Receberá auxílio alimentação e auxílio transporte de incentivo à assiduidade nos termos da lei específica.

3.12 - Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Itaipulândia.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 ASSISTENTE SOCIAL - Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres, serviços, recursos sociais e programas de educação; planeja, coordena e avalia planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, orienta e monitora ações em desenvolvimento relacionados à desenvolvimento humano, economia familiar, alimentação e saúde; desempenha tarefas administrativas e articula recursos financeiros disponíveis. Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; executa outras atividades correlatas ao cargo.

4.2 ATENDENTE DE FARMÁCIA - Executar o conjunto de atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico, como receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação; controlar estoques, separar requisições e receitas. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

4.3 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - Auxilia nas tarefas de odontologia em geral; Prepara os pacientes para as consultas; auxilia o profissional de odontologia na execução das técnicas; fica responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental; participa de atividades de educação em saúde bucal; auxilia nos programas de educação em saúde bucal; recolhe os resíduos de saúde e colocá-los nos recipientes adequados; Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo.

4.4 MÉDICO CLÍNICO GERAL - Presta atendimento médico a população visando a prevenção, recuperação da saúde; atua como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde; participa da elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; realiza visitas domiciliares; realiza procedimentos cirúrgicos, primeiros socorros e urgências; cumpre e aplica as leis e regulamentos do CRM – Conselho Regional de Medicina, da Secretaria de Saúde e do SUS - Sistema Único de Saúde; participa de processos educativos e de vigilância em saúde; assessora e presta suporte técnico de gestão em saúde; regula os processos assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participa dos atos pertinentes à Medicina; prescreve e aplica especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina; presta apoio em capacitação na sua área; responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho. Executa outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

4.5 MÉDICO PEDIATRA - Prestar assistência integral à saúde da criança, na área de Pediatria; Realiza atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência, inclusive ambulatorial e hospitalar se necessário; Trata lesões,



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando ao pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde. Fazer acompanhamento em Puericultura; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos; realização de pequenos procedimentos ambulatoriais; Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; Realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública; Efetuar exames clínicos, emitir diagnóstico, prescrever medicações, prescrever e preencher laudo de LME (Laudo de Medicamentos Especiais), prescrever medicamentos do REMUME, realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica, realizar Anamnese; Realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário; Desenvolver atividades administrativas (elaborar documentos, registros, encaminhamentos, emissão de laudos médicos, prontuários, relatórios, e outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; executa visita domiciliar quando solicitado pela equipe do programa saúde da família; participação de programas, treinamentos e capacitação quando solicitado; manter registro dos pacientes examinados, anotando conclusão diagnóstica o tratamento prescrito e a evolução da doença; efetuar a notificação compulsória de doenças quando necessário; Participar, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão dos entes federados; zelar pela preservação e guarda dos aparelhos e equipamentos e instrumentos utilizados em sua especialidade, observando sua correta utilização; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

4.6 - PROFESSOR 40 HORAS - Docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Atua em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança que, no início do ano letivo, executa atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; organiza tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; assegura que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; propicia situações em que a criança possa construir sua autonomia; implementa atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e amplia o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; executa suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; colabora e participa de atividades que envolvam a comunidade; colabora no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

da clientela da escola pública; Participa de reuniões pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Participa na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elabora e cumpre o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zela pela aprendizagem dos alunos; Estabelece e implementa estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministra os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participa integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colabora com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Mantém informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Divulga as experiências educacionais realizadas; Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo.

4.7 PROFESSOR 30 HORAS - Docência na Educação Infantil de 0 a 3 anos nos Centros Municipais de Educação Infantil: Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; Organizar tempos e espaços que privilegiam o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Assegurar que a criança matriculada na Educação Infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação à direção da instituição de ensino, para acompanhamento e repasse a secretaria de educação; Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional; Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão dos estudantes; Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante do contexto da sala de aula para atividades isoladas; Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição(ões) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classe; Definir, com os professores e equipe técnico-pedagógica, procedimentos de avaliação que atendam a cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com visitas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo; Participar e organizar grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela e repouso atendidas de forma adequada; propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Implementar atividades que valorizam a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Colaborar e participar de atividades que envolvem a comunidade; Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitui no processo de desenvolvimento infantil; Interagir com demais profissionais da instituição educacional na



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

qual atua, para construção coletiva do projeto político- pedagógico; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; Refletir sobre e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas; Responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

4.8 PROFESSOR 20 HORAS - Docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Atua em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança que, no início do ano letivo, executa atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; organiza tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; assegura que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; propicia situações em que a criança possa construir sua autonomia; implementa atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e amplia o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; executa suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; colabora e participa de atividades que envolvam a comunidade; colabora no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela da escola pública; Participa de reuniões pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Participa na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elabora e cumpre o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zela pela aprendizagem dos alunos; Estabelece e implementa estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministra os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participa integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colabora com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Mantém informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Divulga as experiências educacionais realizadas; Desincumbe se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo. No caso de atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado, ainda terá as seguintes atribuições: Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas; Atuar, de forma colaborativa, com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor; Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, semanalmente, em formulário próprio, que a secretaria de educação; Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades; Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades; Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários; Realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como atendimento aos familiares; Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores das diferentes disciplinas, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem; Reorganizar o cronograma com a equipe técnico-pedagógica, na falta do estudante, e executar outras ações programadas; Demais atribuições conforme Instrução Normativa nº 001/2016.

4.9 PROFESSOR DE ARTES - Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela da escola pública; Participa de reuniões pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Participa na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elabora e cumpre o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zela pela aprendizagem dos alunos; Estabelece e implementa estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministra os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participa integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colabora com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Mantém informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Divulga as experiências educacionais realizadas; Desincumbe se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo

4.10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela da escola pública; Participa de reuniões pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Participa na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elabora e cumpre o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zela pela aprendizagem dos alunos; Estabelece e implementa estratégias de recuperação para os



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

alunos de menor rendimento; Ministra os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participa integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colabora com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Mantém informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Divulga as experiências educacionais realizadas; Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo, além do desenvolvimento de Ações de Ensino da Área de Educação Física.

4.11 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - Desenvolver e executar projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com legislação específica; Planejar a execução e elaboração de orçamento de obras; Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações; Orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações; Orientar na assistência técnica para compra e utilização de produtos e equipamentos especializados; Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

4.12 TÉCNICO ESPORTIVO - coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos nas áreas de atividades físicas e do esporte; planejar e coordenar experiências de aprendizado, organizando o conteúdo de ensino a fim de torná-lo prático e útil, adaptado à realidade da clientela, interessante, motivador e envolvente; avaliar coerentemente atividades de ensino, utilizando critérios, técnicas e instrumentos diversos; ministrar aulas didático-pedagógico de educação física em modalidades específicas; organizar e desenvolver torneios, festivais, campeonatos e competições diversas; promover a descoberta de novos valores nas diversas modalidades esportivas para treinamento de alto nível; promover o treinamento nas diversas modalidades esportivas para a participação em competições a nível municipal, estadual e nacional; promover intercâmbio entre associações comunitárias de bairros, associações de representações de classe e outros segmentos da sociedade, com fins recreativos, desportivos, socioculturais e de saúde; planejar, organizar e supervisionar projetos na área esportiva; elaborar programas de treinamento das diversas modalidades desportivas; coordenar e assessorar as atividades dos centros esportivos do município; elaborar boletins, regulamentos, questionários e outros documentos na área de esporte; realizar vistorias nos locais de competições, preparar os locais de jogos e competições, verificando outras necessidades para a realização do evento; avaliar o desenvolvimento e crescimento das atividades desportivas nos centros esportivos; responsabilizar-se por uma ou mais modalidades esportivas representativa do município; executar outras tarefas correlatas.

4.13 TERAPEUTA OCUPACIONAL - Contribuir para que o indivíduo tenha condições de dominar uma metodologia que o instrua na tomada de decisões profissionais; Trabalhar para o desenvolvimento da afetividade e cognição como características interligadas ao indivíduo; Despertar no usuário a arte e a ciência de dirigir a participação do



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

homem com tarefas selecionadas, a fim de restaurar, reforçar e engrandecer sua atuação e aprendizagem; Atuar na prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional, efetuando avaliação e diagnósticos específicos; Orientar pacientes, familiares, cuidadores, responsáveis para o desenvolvimento de programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Realizar avaliações sócio terapêuticas com o objetivo de indicar e encaminhar usuários para os diversos serviços da rede de atendimento social, especialmente para atividades sócio terapêuticas, atividades nas oficinas, de caráter profissionalizante ou ocupacional; Estudar e elaborar planos e programas de atendimento sócio - terapêuticos que possam nortear os programas desenvolvidos ou a serem desenvolvidos nas oficinas, nos centros de ocupação e formação, atividades de caráter reabilitacional e profissionalizante dedicadas a crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com necessidades especiais; Atender, avaliar e encaminhar pacientes, após prescrição médica especializada, com dificuldades psicológicas, para programas de reabilitação ocupacional em oficinas terapêuticas, buscando integração e convívio social; Treinar pacientes para o correto uso de equipamentos de reabilitação, avaliando a evolução dos tratamentos aplicados, elaborando relatórios indicativos; Analisar todos os aspectos da vida cotidiana de uma pessoa, ou seja, autocuidados, trabalho e lazer, bem como, a gama de movimentos que se referem à complexidade das atividades e suas especificidades. Avaliar o movimento como um todo e suas partes componentes, identificando as operações motoras realizadas e suas estruturas morfofisiológicas; Promover ações profissionais, de alcance individual e/ou coletivo, preventivas aos distúrbios cinéticos-ocupacionais-laborais; Desenvolver e adequar os aspectos cognitivos no portador de necessidades especiais. Canalizar aspectos emocionais, que impedem o paciente de desempenhar suas funções de modo produtivo, a si e a sociedade. Participar de estudos e pesquisas na área de saúde; Participar de equipes interdisciplinares na elaboração e execução de políticas de saúde; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; Dirigir veículos oficiais quando habilitado(a) para exercer atividades próprias do cargo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições serão recebidas de forma presencial no Setor de Protocolo, situado na Rua São Miguel do Iguaçu, nº 1891, Centro, mediante preenchimento de Formulário de Inscrição (Anexo | deste edital) no horário das 7h30 às 11h30 e das 13:00h às 17:00h no período 30/11/2023 à 08/12/2023 (dias Úteis), ou poderá ser realizado por meio eletrônico onde o candidato deverá encaminhar a inscrição devidamente acompanhada da documentação exigida no inciso IV, subitem 5.5, devendo a documentação ser encaminhada em mídia digital PDF no e-mail comissaopssitaipulandia@gmail.com

5.2- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.4 - As inscrições serão gratuitas e o preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e sem prejuízo das sanções penais.

5.5- O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:

I - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato quando optar pela inscrição presencial, deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 5.1, apresentando os seguintes documentos:

a- Cédula de Identidade ou outro documento com foto;

II — Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá mandar pessoa munida de procuração (anexo XVIII) ao endereço nos horários e prazos indicados no item 5.1, apresentando os seguintes documentos:

a. Cédula de Identidade;

b. Procuração com Instrumento Público com poderes específicos;

III - Quando a inscrição ocorrer via e mail, a comissão organizadora efetuará o protocolo da inscrição, encaminhando ao candidato a confirmação do protocolo no primeiro dia útil subsequente.

a. Somente serão aceitos documentos em formato digital em mídia PDF, devendo estar legíveis para análise, sendo de responsabilidade do candidato avaliar a documentação antes do envio.

IV - No ato da inscrição deverão ser entregues os documentos abaixo relacionados, quando presencial, deverá ser em envelope lacrado:

a. Fotocópias dos documentos pessoais do candidato devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado (RG e CPF ou CNH);

b. Formulário de inscrição disponibilizado pela Comissão, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

c. Formulário referente à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, (Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI, Anexo VII, Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X, Anexo XI, Anexo XII, Anexo XIII, Anexo XIV), conforme o cargo, devidamente preenchido e assinado;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

d. O candidato que fizer uso das reservas pessoas negras ou pardas deverão anexar além dos documentos supracitados, o Anexo XVII, deste edital;

e. O candidato que fizer uso das reservas pessoas com deficiência deverão anexar além dos documentos supracitados, o Anexo XVI, deste edital;

f. Cópias de documentos comprobatórios de títulos, experiência profissional e cursos conforme anexo do cargo pretendido preenchido.

V - Conforme o Art. 6º da lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

a. Exceto professor substituto nas instituições federais de ensino, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Federal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta.

5.6 - No ato da inscrição, o candidato poderá optar por apenas um dos cargos relacionados no item 3 deste edital.

5.7 - São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

|- Ter a escolaridade mínima exigida, sendo para:

Cargo	ESCOLARIDADE MÍNIMA
ASSISTENTE SOCIAL	CURSO DE GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E REGISTRO DE PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA.
ATENDENTE DE FARMÁCIA	ENSINO SUPERIOR DE FARMÁCIA EM CURSO (TER CONCLUÍDO NO MÍNIMO DOIS SEMESTRES).
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO COM REGISTRO OU PROTOCOLO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
MÉDICO CLÍNICO GERAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA RECONHECIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE MEDICINA E REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MÉDICO PEDIATRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA RECONHECIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE MEDICINA E REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA.
PROFESSOR 20 HORAS	CURSO DE MAGISTÉRIO OU DE FORMAÇÃO DE DOCENTE, EM NÍVEL MÉDIO OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR, TODOS DEVIDAMENTE RECONHECIDOS PELO MEC.
PROFESSOR 30 HORAS	CURSO DE MAGISTÉRIO OU DE FORMAÇÃO DE DOCENTE, EM NÍVEL MÉDIO OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR, TODOS DEVIDAMENTE RECONHECIDOS PELO MEC.
PROFESSOR 40 HORAS	CURSO DE MAGISTÉRIO OU DE FORMAÇÃO DE DOCENTE, EM NÍVEL MÉDIO OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR, TODOS DEVIDAMENTE RECONHECIDOS PELO MEC.
PROFESSOR DE ARTES	ENSINO SUPERIOR EM ARTES COM LICENCIATURA PLENA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM LICENCIATURA PLENA E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA.
TÉCNICO ESPORTIVO	ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA.
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES COM REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA
TERAPEUTA EDUCACIONAL	GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CREFITO

II – Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;

III - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos;

IV - Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando obrigatório;

V - Estar em dia com as obrigações eleitorais;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VI - Para os cargos de Assistente Social, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Professor de Educação Física, Técnico em Edificações, Técnico Esportivo e Terapeuta Ocupacional o candidato deve ter registro no Conselho de Classe respectivo;

VII - Para atuar como Professor na Educação Especial ou Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), o candidato deverá ter especialização em cursos de pós-graduação em Educação Especial e/ou Licenciatura Plena ou Ensino Médio com habilitação em magistério e estudos adicionais na área da deficiência mental, e/ou Formação em cursos de licenciatura em Educação Especial, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento, para atuação na Educação Básica, devidamente reconhecidos pelo MEC, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2016 – SEED/SUED e Instrução Normativa nº 001/2023;

5.8 - O candidato poderá realizar inscrição somente para um dos cargos especificados no Item 3.

a - O candidato que tiver interesse em atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado, além da inscrição optando pelo cargo requerido, deverá preencher a ficha constante no Anexo XX que não somará na pontuação para classificação, conforme disposto no item 6.10 deste Edital.

b – Somente poderá atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado o candidato que se inscrever para o cargo de Professor 20 horas.

5.8.1- Ficará reservado a afrodescendentes e indígenas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano conforme Lei Municipal nº.2.067/2023.

a). Quando o número de vagas reservadas resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

b). Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item anterior, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente ou indígena, escolhendo a função com a opção afrodescendente.

c). Será considerado indígena o candidato que assim se declare no momento da inscrição com a entrega dos documentos comprobatórios, sendo vedada qualquer expedição por parte do candidato após a conclusão do prazo de inscrição.

d). No ato da inscrição na forma do art. 3º da Lei Municipal nº.2.067/2023 o candidato indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

documentos listados abaixo:

d.1) Registro Civil com a identificação étnica e que expressa o local de nascimento do candidato;

d.2) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não.

5.8.2- O candidato afrodescendente ou indígena, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.8.3- As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade de auto declaração.

5.8.4- O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes ou indígenas, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.8.5- O candidato afrodescendente ou indígena que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

5.9- Ficará reservado à pessoa com deficiência na forma do art. 7º, 83º da Lei Municipal nº.1.491/2016, o percentual de 5% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

a). Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame, ou seja, a primeira vaga de reserva de vagas para deficientes físicos deve se dar na 5ª vaga.

5.9.1- Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

5.9.2- Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item anterior, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará no momento em que for convocado para contratação, quando deverá apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico, Modelo Anexo XVI, atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.9.3- O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias, e no Laudo Médico deve constar:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) espécie da deficiência;
- b) grau da deficiência;
- c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças — CID;
- d) a data de expedição do Laudo;
- e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

5.9.4- Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.9.5- Tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5.9.6- O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

5.10- A opção de reserva de vagas terá validade exclusivamente para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

5.11 - Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5.12 - O candidato com deficiência, após ser convocado, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

5.13 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

5.14 - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa negra ou parda), indígena ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1- Os critérios e pontuações constantes neste edital, que resultarão na classificação, são os seguintes:

I - Formação profissional;

II — Escolaridade;

III — Experiência profissional na área do cargo.

IV — Cursos na área do cargo.

6.2- Escolaridade obrigatória:

I. Será obedecida a formação mínima de cada cargo conforme item 5.7 deste Edital;

II. Quando não apresentado o Diploma de curso superior, será aceita a Certidão de Conclusão de Curso.

6.3- O candidato que apresentar apenas a escolaridade obrigatória e não apresentar nenhum comprovante de outra escolaridade ou aperfeiçoamento profissional, ou tempo de serviço, estará concorrendo com pontuação conforme o Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI, Anexo VII, Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X, Anexo XI, Anexo XII, Anexo XIII, Anexo XIV de acordo com o cargo pretendido.

6.4 - A avaliação da formação profissional, com valoração máxima de 100 pontos, será realizada de acordo com os elementos conforme Anexos das Fichas, para cada cargo.

6.5- A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional, tempo de serviço e cursos na área de cada cargo, resultará na pontuação final do candidato.

6.6 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado.

6.7- Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

a) Maior idade, conforme disposto no art. 27 parágrafo único, da Lei Federal nº. nº.10.741/2008.

b) Maior período de experiência profissional.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.10- A comprovação de qualificação técnica apresentada como requisito para atuar na modalidade de Educação Especial ou Professor de Apoio Educacional Especializado, não refletirá na pontuação do candidato e terá efeitos somente para comprovação da qualificação técnica deste.

7. DAS PUBLICAÇÕES

7.1- Os resultados finais e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no dia 27 de Dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município, disponível no site www.itaipulandia.pr.gov.br.

8. DOS RECURSOS

8.1- A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, no setor de Protocolo do Paço Municipal Tancredo Neves, situado na Rua São Miguel do Iguaçu, nº 1891, Centro Itaipulândia - PR, no dia mencionado no item 2.1 deste Edital, no horário normal de expediente da Prefeitura.

8.2- Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade nos itens a seguir.

8.2.1- Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo XIX deste Edital.

8.2.2- O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.

8.2.3- Não serão protocolados pelo Setor de Protocolos, recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.2.4 - Será desconsiderado qualquer questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

8.3 - Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, sendo considerada única e última instância, que emitirá parecer conclusivo.

8.4- Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

8.5 - Após o julgamento dos Recursos, será emitida uma nova listagem, com a Classificação Final, que será homologada e publicada no Diário Oficial do Município, conforme previsto no item 2.1 deste Edital.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.6 - Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1- Quando da necessidade de contratação, os candidatos serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, disponível no site www.itaipulandia.pr.gov.br para apresentação e entrega dos documentos citados no Item 10 do edital.

9.2 - À convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento, com prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis para apresentação de documentos, contados a partir do próximo dia útil seguinte da publicação da convocação.

9.3 - Quando convocado, o candidato deverá comparecer no RH (Recursos Humanos) do Paço Municipal Tancredo Neves, nas datas e horários estabelecidos, portando originais dos seguintes documentos:

| - O candidato inscrito como afrodescendente ou indígena deverá apresentar Declaração de Pessoa Negra ou Parda nos termos do Anexo XVII.

|| - O candidato inscrito como deficiente deverá apresentar o Atestado e Laudo de Pessoa com Deficiência nos termos do Anexo XVI.

III — Comprovação de títulos conforme preenchimento do Anexo, originais ou cópias devidamente autenticados, sendo dispensado a autenticação quando o candidato portar o documento original que possibilite o servidor constatar a veracidade do título. (Lei Federal nº13.726/2018)

IV - No critério de experiência profissional a declaração de instituição pública só será aceita em papel timbrado, assinado pelo responsável do Departamento do Recursos Humanos (RH), incluindo ainda telefone para contato, em caso de necessidade de confirmação dos dados, ou apresentação de contrato de trabalho.

V - Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado.

9.4 - O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer dos subitens a seguir:

| - Não comprovar os títulos de tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|| - Não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 10.1.3 deste edital.

II - Não preencher todo o procedimento relativo à convocação;

IV - Não comparecer dentre os dias úteis após sua convocação para apresentar documentação;

V - Não comparecer à reunião junto a Secretaria onde está locado o cargo para distribuição das vagas;

VI - Não comprovar a escolaridade mínima exigida;

VII - Tiver sofrido demissão por justa causa, como penalidade em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 18 da Lei Municipal n.º 1.760/2019, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;

VIII - Acúmulo ilegal de cargos, exceto os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;

IX — Estiver aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

X - Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

XI - Apresentar autodeclaração falsa de pessoa negra ou parda;

9.5 — Os candidatos devidamente habilitados, sendo convocados e não manifestarem interesse pelas vagas ofertadas, ou não possam assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, o candidato deverá solicitar final de lista.

9.6 - O candidato em Final da Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

9.7 - A inaptidão temporária por licença-maternidade ou problema de saúde, devidamente comprovado será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos.

9.8 - O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1.1- Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

10.1.2- Apresentar a documentação legal, comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição, com apresentação das as copias autenticadas ou as originais para conferencia.

10.1.3- Apresentar, no departamento de recursos humanos, os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos a seguir:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) CTPS contendo o número do PIS;
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certidão de não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida;
- h) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- l) Declaração assinada pelo candidato de não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e 810 da Constituição Federal;
- j) Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;
- k) RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;
- l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
- m) Uma foto 3x4 colorida (recente);
- n) Carteira de vacinação do titular e dos filhos (quando couber);



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

o) Exame médico admissional (Anexo XV);

p) Comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta.

10.2 - O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

11.2 - Somente serão fornecidas informações formalizadas de acordo com o item 8.2 deste edital.

11.3 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgada no Diário Oficial do Município Impresso, ou na página eletrônica do Município, em "Diário Oficial" no endereço www.itaipulandia.pr.gov.br, no painel de publicações oficiais da Prefeitura, para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.

11.4 - Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será realizada a rescisão contratual nos termos do disposto na Lei Municipal 1.760/2019 e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

11.5 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas e decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual n.º 7.116/2013.

11.6 - Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional.

11.7 - O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade pelo prazo de um ano e prorrogável por no máximo mais um ano.

11.8 - Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do certame.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.9 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Itaipulândia, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

11.10 - A convocação para contratação dar-se-á por edital, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, no site oficial da Prefeitura do Município de Itaipulândia-PR e em outras formas que se julgar necessárias.

11.11 - O contrato será por prazo determinado pela Secretarias de Educação, Saúde e Obras nos casos especificados em lei, e poderá ser prorrogado quando necessário, sendo formalizada a prorrogação do mesmo por pelo menos um dia antes do período de sua rescisão.

11.12 - A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

a) prática de falta grave, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.760/2019, apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e julgamento estabelecido na Lei Municipal nº 1.491/2016;

b) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

c) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital;

d) em virtude do advento de nomeações oriundas de concurso público;

11.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pelo Decreto Nº 344/2023 de 27 de novembro de 2023 e alterada pelo Decreto Nº346/2023 de 28 de novembro de 2023.

Gabinete da Prefeita de Itaipulândia, Estado do Paraná, 29 novembro de 2023.

Cleide Inês Gribeler Prates
Prefeita Municipal

Liane Margarete Garbrecht
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023.
EDITAL Nº 01/2023
ANEXO I- DADOS CADASTRAIS

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a3da5dc1-fdc4-4f75-90db-726e650be267

Nome Completo:		
Endereço Completo:		
Município:		
Telefone:		
E-mail (opcional):		
DADOS PESSOAIS		
Data de Nascimento:		
Naturalidade:		
Nacionalidade:		
Estado Civil:		
DOCUMENTAÇÃO		
RG:	Data de Expedição:	Órgão Expedidor:
CPF		
Título de Eleitor:	Zona	Seção:
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino):		

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023.
EDITAL Nº 01/2023
ANEXO II- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR 20 HORAS

Nome do candidato (a): _____

Nº	Especificação Dos Títulos	Documentos Para Comprovação	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)	Títulos Entregues	Pontuação
01	Curso em Magistério ou de Formação de Docente, em Nível Médio.	Diploma ou Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar	20	20		
02	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma ou Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior- IES devidamente credenciada	10	10		
03	Pós - Graduação Lato Sensu na área de Educação, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado/Certidão ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada	5	10		
04	Pós — Graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado) na área, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado/Certidão ou certidão de Conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior — IES devidamente credenciada	15	15		
05	Participação em Seminários, Jornadas, Encontros, Congressos, Simpósios, cursos na área da educação, com 75% de frequência, com o mínimo de 20 (vinte)	Realizados por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação (3 pontos cada	3	15		



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	horas, por evento, até o limite de 150 horas, emitidos nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital	certificado/Declaração) máximo 5 cursos				
06	Experiência Profissional comprovada no cargo nos últimos 10 (dez) anos	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (5 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado	5	30		
TOTAL DE PONTOS:						

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023.
EDITAL Nº 01/2023
ANEXO III- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR 30 HORAS

Nome do candidato (a): _____

Nº	Especificação Dos Títulos	Documentos Para Comprovação	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)	Títulos Entregues	Pontuação
01	Curso em Magistério ou de Formação de Docente, em Nível Médio.	Diploma ou Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar	20	20		
02	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma ou Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior- IES devidamente credenciada	10	10		
03	Pós - Graduação Lato Sensu na área de Educação, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada	5	10		
04	Pós — Graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado) na área, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado ou certidão de Conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior — IES devidamente credenciada	15	15		
05	Participação em Seminários, Jornadas, Encontros, Congressos, Simpósios, cursos na área da educação, com 75% de frequência, com o mínimo de 20 (vinte)	Realizados por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação (3 pontos cada	3	15		



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a3da5dc1-fdc4-4f75-90db-726e650be267

	horas, por evento, até o limite de 150 horas, emitidos nos últimos 5 (cinco) anos (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital	certificado/Declaração) máximo 5 cursos				
06	Experiência Profissional comprovada no cargo nos últimos 10 (dez) anos	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (5 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado	5	30		

TOTAL DE PONTOS:

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023.

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO IV- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR 40 HORAS

Nome do candidato (a): _____

Nº	Especificação Dos Títulos	Documentos Para Comprovação	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)	Títulos Entregues	Pontuação
01	Curso em Magistério ou de Formação de Docente, em Nível Médio.	Diploma ou Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar	20	20		
02	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior- IES devidamente credenciada	10	10		
03	Pós - Graduação Lato Sensu na área de Educação, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada	5	10		
04	Pós — Graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado) na área, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado ou certidão de Conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior — IES devidamente credenciada	15	15		
05	Participação em Seminários, Jornadas, Encontros, Congressos, Simpósios, cursos na área da educação, com 75% de frequência, com o mínimo de 20 (vinte) horas, por evento, até o	Realizados por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação (3 pontos cada	3	15		



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	limite de 150 horas, emitidos nos últimos 5 (cinco) anos (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital	certificado/Declaração) máximo 5 cursos				
06	Experiência Profissional comprovada no cargo nos últimos 10 (dez) anos	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (5 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado	5	30		
TOTAL DE PONTOS:						

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023.

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO V- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome do candidato (a): _____

Nº	Especificações Dos Títulos	Documentos Para Comprovação	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)	Quantidade De Títulos	Pontuação
01	Curso (Graduação em Educação Física com licenciatura, registro respectivo conselho da categoria	Diploma ou Certificado/Certidão de conclusão de curso, acompanhado de Histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. Carteira do Conselho da categoria	30	30		
02	Pós-Graduação Lato Sensu na área com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, acompanhando de histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	10	10		
03	Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado, Doutorado) na área com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, acompanhando de histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	15	15		
04	Participação em Cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo,	Certificados/declaração de participação emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Órgão responsável ou realizadas pelas Secretarias Estaduais ou Municipais (3 pontos cada certificado/Declaração)	03	15		



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	expedido por instituição oficial ou particulares devidamente autorizados, com, no mínimo, de 75% de presença, carga horária mínima de 8 (oito) horas, cursos específicos na área de atuação com, no máximo, de 5 (cinco) anos anteriores (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital	máximo 5 cursos				
05	Experiência Profissional comprovada no cargo nos últimos 10 (dez) anos	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (5 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado	5	30		
TOTAL DE PONTOS:						

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023.

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO VI- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR DE ARTE

Nome do candidato (a): _____

Nº	Especificações Dos Títulos	Documentos Para Comprovação	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)	Quantidade De Títulos	Pontuação
01	Curso (Graduação em Artes - licenciatura.	Diploma ou Certificado/Certidão de conclusão de curso, acompanhado de Histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	30	30		
02	Pós-Graduação Lato Sensu na área com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, acompanhando de histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	10	10		
03	Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado, Doutorado) na área com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, acompanhando de histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	15	15		
04	Participação em Cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo, expedido por instituição oficial	Certificados/declaração de participação emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Órgão responsável ou realizadas pelas Secretarias Estaduais ou Municipais (3 pontos cada certificado/Declaração) máximo 5 cursos	03	15		



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	ou particulares devidamente autorizados, com, no mínimo, de 75% de presença, carga horária mínima de 8 (oito) horas, cursos específicos na área de atuação, com, no máximo, de 5 (cinco) anos anteriores (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital					
05	Experiência Profissional comprovada no cargo nos últimos 10 (dez) anos	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (5 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado	5	30		
TOTAL DE PONTOS:						

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023.

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO VII- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO ESPORTIVO

Nome do candidato (a): _____

Nº	Especificações Dos Títulos	Documentos Para Comprovação	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)	Quantidade De Títulos	Pontuação
01	Curso (Graduação em Educação Física com licenciatura, registro respectivo conselho da categoria	Diploma ou Certificado/Certidão de conclusão de curso, acompanhado de Histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. Carteira do Conselho da categoria	30	30		
02	Pós-Graduação Lato Sensu na área com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, acompanhando de histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	10	10		
03	Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado, Doutorado) na área com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, acompanhando de histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	15	15		
04	Participação em Cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo,	Certificados/declaração de participação emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Órgão responsável ou realizadas pelas Secretarias Estaduais ou Municipais (3 pontos cada certificado/Declaração)	03	15		



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	expedido por instituição oficial ou particulares devidamente autorizados, com, no mínimo, de 75% de presença, carga horária mínima de 8 (oito) horas, cursos específicos na área de atuação, com, no máximo, de 5 (cinco) anos anteriores (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital	máximo 5 cursos				
05	Experiência Profissional comprovada no cargo nos últimos 10 (dez) anos	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (5 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado	5	30		
TOTAL DE PONTOS:						

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023.

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO VIII- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL

Nome do candidato (a): _____

Nº	Especificações Dos Títulos	Documentos Para Comprovação	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)	Quantidade De Títulos	Pontuação
01	Curso (Graduação em Assitência Social e registro no respectivo conselho da categoria	Diploma ou Certificado/Certidão de conclusão de curso, acompanhado de Histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. Carteira do Conselho da categoria	30	30		
02	Pós-Graduação Latu Sensu na área com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, acompamnhado de histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	10	10		
03	Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado, Doutorado) na área com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, acompamnhado de histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	15	15		
04	Participação em Cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo,	Certificados/declaração de participação emitidos por instiotuições de ensino credenciadas pelo Órgão responsável ou realizadas pelas Secretaria Estaduais ou Municipais (3 pontos cada certificado/Declaração)	03	15		



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	expedido por instituição oficial ou particulares devidamente autorizados, com, no mínimo, de 75% de presença, carga horária mínima de 8 (oito) horas, cursos específicos na área de atuação, com, no máximo, de 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital	máximo 5 cursos				
05	Experiência Profissional comprovada no cargo nos últimos 10 (dez) anos	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (5 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado	5	30		
TOTAL DE PONTOS:						

.....
Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023.

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO IX- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL MÉDICO PEDIATRA

Nome do candidato (a): _____

Nº	Especificações Dos Títulos	Documentos Para Comprovação	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)	Quantidade De Títulos	Pontuação
01	Curso (Graduação em medicina; Registro no respectivo conselho da categoria)	Diploma ou Certificado/Certidão de conclusão de curso, acompanhado de Histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada; Registro no respectivo conselho da categoria	30	30		
02	Pós-Graduação Lato Sensu na área com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, acompanhando de histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	10	10		
03	Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado, Doutorado) na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, acompanhando de histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	15	15		
04	Participação em Cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo,	Certificados/declaração de participação emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Órgão responsável ou realizadas pelas Secretarias Estaduais ou Municipais (3 pontos cada certificado/Declaração)	03	15		



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	expedido por instituição oficial ou particulares devidamente autorizados, com, no mínimo, de 75% de presença, carga horária mínima de 8 (oito) horas, cursos específicos na área de atuação, com, no máximo, de 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital	máximo 5 cursos				
05	Experiência Profissional comprovada no cargo nos últimos 10 (dez) anos	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (5 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado	5	30		
TOTAL DE PONTOS:						

.....
Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023.

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO X- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nome do candidato (a): _____

Nº	Especificações Dos Títulos	Documentos Para Comprovação	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)	Quantidade De Títulos	Pontuação
01	Curso (Graduação em medicina; registro no respectivo conselho de classe)	Diploma ou Certificado/Certidão de conclusão de curso, acompanhado de Histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada; Registro no respectivo conselho da categoria	30	30		
02	Pós-Graduação Lato Sensu na área com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, acompanhando de histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	10	10		
03	Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado, Doutorado) na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, acompanhando de histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	15	15		
04	Participação em Cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo,	Certificados/declaração de participação emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Órgão responsável ou realizadas pelas Secretarias Estaduais ou Municipais (3 pontos cada certificado/Declaração)	03	15		



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	expedido por instituição oficial ou particulares devidamente autorizados, com, no mínimo, de 75% de presença, carga horária mínima de 8 (oito) horas, cursos específicos na área de atuação, com, no máximo, de 5 (cinco) anos anteriores. (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital	máximo 5 cursos				
05	Experiência Profissional comprovada no cargo nos últimos 10 (dez) anos	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (5 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado	5	30		
TOTAL DE PONTOS:						

.....
Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023.

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO XI- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL

Nome do candidato (a): _____

Nº	Especificações Dos Títulos	Documentos Para Comprovação	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)	Quantidade De Títulos	Pontuação
01	Curso (Graduação em terapia ocupacional; registro no respectivo conselho da categoria)	Diploma ou Certificado/Certidão de conclusão de curso, acompanhado de Histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada; Registro no respectivo conselho da categoria	30	30		
02	Pós-Graduação Lato Sensu na área com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, acompanhando de histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	10	10		
03	Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado, Doutorado) na área com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, acompanhando de histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	15	15		
04	Participação em Cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo,	Certificados/declaração de participação emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Órgão responsável ou realizadas pelas Secretarias Estaduais ou Municipais (3 pontos cada certificado/Declaração)	03	15		



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	expedido por instituição oficial ou particulares devidamente autorizados, com, no mínimo, de 75% de presença, carga horária mínima de 8 (oito) horas, cursos específicos na área de atuação, com, no máximo, de 5 (cinco) anos anteriores. Validos (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital	máximo 5 cursos				
05	Experiência Profissional comprovada no cargo nos últimos 10 (dez) anos	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (5 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado	5	30		
TOTAL DE PONTOS:						

.....
Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023.

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO XII- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Nome do candidato (a): _____

Nº	Especificações Dos Títulos	Documentos Para Comprovação	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)	Quantidade De Títulos	Pontuação
01	Nível Médio completo e curso técnico na área. Com registro no respectivo conselho da categoria	Certificado de Conclusão de Nível Médio e Curso técnico concluído. Carteira do Conselho Regional da categoria	30	30		
02	Nível superior – Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura	Diploma ou Certificado/Certidão de conclusão de curso, acompanhado de Histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	20	20		
03	Experiência profissional comprovada no cargo nos últimos 10 (dez) anos	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira Assinada. (5 pontos para cada 12 meses)	5	40		
04	Participação em cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo, expedidos por Instituição Oficial ou particulares devidamente autorizados, com	Comprovante de cursos individuais, com carga horária mínima de 08 horas. (2 pontos cada curso) máximo 5 cursos	2	10		



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

no mínimo 75%de presença, carga horária de no mínimo 8 horas, cursos específicos na área, com no máximo de 5 (cinco) anos anteriores a publicação deste Edital;					
TOTAL DE PONTOS:					

.....
Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023.

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO XIII- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Nome do candidato (a): _____

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Nível Médio completo e curso técnico na área. Com registro no respectivo conselho de classe	Certificado de Conclusão de Nível Médio e Curso técnico concluído. Carteira do Conselho Regional de Odontologia (CRO)	30	30		
02	Nível Superior na área da Saúde	Diploma ou Certificado/Certidão de conclusão de curso, acompanhado de Histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	20	20		
03	Experiência profissional comprovada no cargo nos últimos 10 (dez) anos	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira Assinada. (5 pontos para cada 12 meses)	5	40		
04	Cursos na área da Saúde, com no máximo de 5 (cinco) anos anteriores a publicação deste Edital;	Comprovante de cursos individuais, com carga horária mínima de 08 horas. (2 pontos cada curso) máximo 5 cursos	2	10		
TOTAL DE PONTOS						

.....
Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023.

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO XIV- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL ATENDENTE DE FAMÁCIA

Nome do candidato (a): _____

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Ensino Superior de Farmácia em curso (ter concluído no mínimo dois semestres)	Declaração de matrícula com período atual em curso	30	30		
02	Nível Superior na área da Saúde	Diploma ou Certificado/Certidão de conclusão de curso, acompanhado de Histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	20	20		
03	Experiência profissional comprovada no cargo nos últimos 10 (dez) anos	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira Assinada. (5 pontos para cada 12 meses)	5	40		
04	Cursos na área da Saúde, com no máximo de 5 (cinco) anos anteriores a publicação deste Edital;	Comprovante de cursos individuais, com carga horária mínima de 08 horas. (2 pontos cada curso) máximo 5 cursos	2	10		
TOTAL DE PONTOS						

.....
Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº03/2023

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO XV - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome do candidato (a): _____

Inscrição: _____

Cargo/função pretendida: _____

Data de Nascimento ___ / ___ / ___ Sexo _____

RG: _____ CPF: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer o cargo/função de _____

() INAPTO para exercer o cargo/função de _____

No caso de Gestante, informar:

A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

.....
Médico Examinador/Assinatura e Carimbo

Itaipulândia ___ / ___ / ___

.....
Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº03/2023

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO XVI- LAUDO MÉDICO

LAUDO MÉDICO (modelo)
PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome do Candidato (a) _____

Inscrição nº _____ Função: _____

Nome:		
RG:	UF:	CPF:
Data de Nascimento: ____/____/____		Sexo:
A - Tipo da Deficiência:		
B – Código CID:		
C – Limitações Funcionais:		
D – Função pretendida:		
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: () COMPATÍVEL para exercer a função de _____. () INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.		

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: ____/____/20____

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº03/2023

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
____/____/____, no município de _____,
UF _____, filho(a) de _____ e de
_____, Estado Civil _____, residente
_____, município de
_____, RG n.º _____,
UF _____ expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, e de CPF
n.º _____ CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes ou
indígena para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado do Município de
Itaipulândia - PR, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda ()
Indígena.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções
prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a
três anos, e multa, se o documento é particular.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023.
EDITAL Nº 01/2023
ANEXO XVIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração _____,
RG: _____ de nacionalidade _____, Estado
civil _____, profissão _____, Residente e
domiciliado em _____ UF _____
Rua _____ Nº _____ Com a
finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE POR OCASIÃO DA:

- INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Itaipulândia _____ / _____ / _____

Assinatura do Outorgante- RG

Assinatura do Outorgado- RG



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº03/2023

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO XIX– RECURSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — PSS DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA (EDITAL Nº 01/2023).

Nome....., Nacionalidade....., Naturalidade..... Estado Civil....., Profissão..... domiciliado e residente na Rua....., nº..... Bairro..... portador do RG....., expedido pela....., e CPF....., comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e com fundamento nos artigosdo EDITAL Nº 01/2023, para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos:

(Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Itaipulândia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

Protocolo de recebimento:

Data: _____

Assinatura do recebedor do requerimento:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº03/2023

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO XX - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PROFESSOR 20H)

Eu _____, RG _____
_____ residente à rua _____ nº _____
_____, bairro _____ cidade _____
_____ solicito a inscrição para candidato para vaga de Professor de Apoio Educacional Especializado, pois, possuo a seguinte qualificação técnica:

() Curso de Estudos Adicionais em Educação Especial, em nível médio, comprovado por Diploma ou Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar.

() Curso de licenciatura em Educação Especial comprovado por Diploma ou Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada.

() Curso de Pós Graduação Latu Sensu na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas, comprovado por Diploma ou Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada.

Itaipulândia, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a3da5dc1-fdc4-4f75-90db-726e650be267



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **Edital PSS 29-11-23 CORRETO1.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoyOTE0N30.VCfb_lyDrAyWTzc3mzSCHKoVo2_4r7LEYFkb84evs_dw

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **LIANE MARGARETE GARBRECHT**, em 29/11/2023 às 16:02:17.

Código de verificação: 7e5a1a7a-b0f7-4830-9402-af41744d9792

Assinado por: **CLEIDE INÊS GRIEBELER PRATES**, em 29/11/2023 às 16:13:32.

Código de verificação: 185e233f-b9bd-43e9-a3f8-10ac42d13264



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.